

PERMUTA

DEFINIÇÃO:

Considera-se permuta toda e qualquer operação entre entes diferentes, que tenha por objeto a troca de uma ou mais unidades imobiliárias, por outra, ou outras unidades imobiliárias, cujos valores sejam compatíveis.

Para esse efeito, é necessário que a escritura, quando lavrada, seja efetivamente de permuta.

DESCRIÇÃO DO FLUXO DE ATIVIDADES:

1. Requerimento ao Órgão Gestor por meio de processo administrativo e cadastrado no SIGA, contendo justificativa da necessidade e interesse público, acompanhado de projeto de ocupação do imóvel a ser adquirido, elaborados pelo Órgão interessado no imóvel que não pertence ao Estado;
2. Instrução pela Gerência Executiva quanto à viabilidade da permuta, juntando as certidões negativas de ônus reais atualizadas dos imóveis; certidões de regularidade fiscal com as fazendas públicas e documentos pessoais do Permutante;
3. Encaminhamento à pasta competente, se necessário, com posterior retorno ao Órgão Gestor;
4. Encaminhamento ao IDAF, quando houver necessidade da elaboração de levantamento topográfico, com posterior retorno ao Órgão Gestor;
5. Encaminhamento à CAI/SEGER para avaliação dos imóveis;
6. Encaminhamento à PGE para elaboração de parecer técnico-jurídico e juntada da minuta do Projeto de Lei, com posterior retorno ao Órgão Gestor;
7. Encaminhamento ao Secretário do Órgão Gestor para manifestação:
 - a) Em caso de manifestação não favorável: indeferir pedido e arquivar processo;
 - b) Em caso de manifestação favorável: seguir o rito abaixo:
8. Encaminhamento à SEG para autorização do Governador, envio de Projeto de Lei à Assembleia Legislativa e publicação;
9. Encaminhamento à PGE com posterior remessa ao cartório para outorga/lavratura da escritura pública de permuta;

10. Dar ciência ao Permutante da obrigatoriedade de registrar a escritura pública junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da jurisdição competente, com posterior envio da documentação comprobatória ao Órgão Gestor, no prazo de 180 (cento e oitenta dias);
11. Órgão Gestor providencia baixa e ingresso contábil dos imóveis;
12. Órgão Gestor providencia averbações/transferência junto aos Órgãos públicos necessários referentes ao imóvel adquirido.

PERMUTA

